



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
Rua Líbero Badaró nº 39- 12º Andar-Centro  
Cep 01009-000 - São Paulo/SP

Ofício nº 080/2018/GABSEC/SSP - Expediente Protocolo GS nº 4745/2018  
Assunto: Indicação nº 0605 de 2018- Solicita ao Senhor Presidente do Tribunal  
de Justiça do Estado de São Paulo, para que sejam realizados estudos a fim de  
expedir Portaria orientando Juizes a instituírem o determinado no artigo 61 da Lei  
nº 11.343/2006 com extensão às Guardas Municipais.

São Paulo, 19 de Julho de 2018.

Senhor Subsecretário

Cordialmente cumprimentando-o e em atenção à Indicação em  
epígrafe, de autoria do Deputado Estadual Coronel Telhada, venho por intermédio  
do presente transmitir a Vossa Excelência cópia da manifestação exarada pelo  
Estado-Maior do Comando Geral da Polícia Militar de São Paulo.

No ensejo, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

MÁGINO ALVES BARBOSA FILHO  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Doutor Daniel Scheiblich Rodrigues  
Digníssimo Subsecretário de Assuntos Parlamentares  
Avenida Morumbi nº 4.500 - 2º andar  
Palácio dos Bandeirantes- São Paulo/SP.



www.policiamilitar.sp.gov.br  
gabinete@policiamilitar.sp.gov.br  
Rua Cel. Fernando Prestes, 115  
Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP  
Cep 01124-060 - Tel: (11) 3327-7106

**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

São Paulo, 03 de julho de 2018.

OFÍCIO Nº Gab Cmt G-3181/100/18

Do Chefe de Gabinete do Comandante-Geral

Ao Ilustríssimo Senhor Chefe da Assessoria Parlamentar da Secretaria da  
Segurança Pública

**RENATO LEMES.**

Assunto: Indicação nº 0605, de 2018.

Anexo: Prot. Geral GS nº 4745/2018.

Com os cordiais cumprimentos, incumbiu-me o Comandante-Geral de restituir a Vossa Senhoria o expediente anexo, que trata da Indicação nº 0605, de 2018, de autoria do Deputado Estadual Coronel Teihada, ao Presidente do Tribunal de Justiça do estado de São Paulo, para que sejam realizados estudos visando à edição de Portaria com a finalidade de orientar Juízes a instituírem o determinado no artigo 61 da Lei nº 11.343/2006, com extensão às Guardas Municipais, conforme razões apontadas no expediente de origem.


Cumpra esclarecer, consoante manifestação do Estado-Maior, que a Lei nº 11.343/2006, instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, e a presente indicação tem como objetivo a expedição de Portaria visando à destinação à Municipalidade, de bens apreendidos, em especial veículos automotores, em decorrência da repressão e prevenção ao tráfico ilícito de drogas.

Assim, salienta-se que o escopo da Indicação não está afeto à função primordial da Polícia Militar, qual seja a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, conforme disposto no artigo 144, § 5º da Constituição Federal de 1988: "As polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública."

Nesse sentido, esta Instituição deixa de se manifestar quanto aos méritos da iniciativa, por se relacionar diretamente às Guardas Municipais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

SIS/PEC 0479509/18

  
NELSON GUILHERME HARDUCCI  
Coronel PM Chefe de Gabinete